



REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BARRAQUINHAS PARA A QUEIMA DAS FITAS

2016

A Associação Académica da Universidade de Évora irá realizar de 27 de maio a 4 de junho a Queima das Fitas no Colégio do Espírito Santo.

A candidatura pressupõe a aceitação deste regulamento na íntegra.

Artigo 1º - Natureza e Âmbito

1. O presente regulamento regerá tudo o que diz respeito à atribuição e funcionamento das barraquinhas a Núcleos de Estudantes, Tunas e Grupos de Índole Académica da Universidade de Évora.

2. Designar-se-ão **Titulares Coletivos** todos os Núcleos de Estudantes, Tunas e Grupos de Índole Académica pertencentes à Universidade de Évora.

3. Designar-se-ão **Titulares Individuais** todos os alunos inscritos num curso da Universidade de Évora e que tenham as quotas de sócio da AAUE em dia.

Artigo 2º - Barraquinha e Responsabilidade

1. A barraquinha terá:
 - a. Largura e profundidade de 2,18m.
 - b. Duas janelas e uma porta com fechadura.
2. A AAUE ficará na posse de uma copia da chave de cada barraquinha.
3. Cada barraquinha terá dois responsáveis e até dois sub-responsáveis.
 - a. Cada responsável terá direito a uma credencial que lhe dará acesso ao recinto.
 - b. Cada Sub-responsável terá direito a uma credencial mediante o pagamento de 25€ (Vinte e Cinco Euros).
4. Os Responsáveis e Sub-responsáveis deverão entregar os seguintes documentos:
 - a. Cartão de identificação emitido pelo seu país de origem;
 - b. Cartão de estudante atualizado ou certificado de matrícula devidamente autenticado;
 - c. Cartão de sócio da AAUE atualizado;
 - d. Fotografia tipo passe (enviar para: a.nucleos@aaue.pt);
5. É proibido o subaluguer de uma Barraquinha sendo este sujeito a uma sanção.
6. Em caso de furtos às barraquinhas, a AAUE não se responsabiliza por qualquer bem no interior das mesmas, devendo os furtos verificados ser comunicados às autoridades competentes.

Artigo 3º - Candidatura e Cedência de Espaço

1. Apenas se poderão candidatar à concessão de uma barraquinha entidades descritas nos pontos 2 e 3 do Artigo 1º. As candidaturas devem ser constituídas pelo Anexo I e II devidamente preenchidos, pelos documentos requeridos no ponto 4 do artigo 2º, pela entrega da caução como referido no ponto 1 do Artigo 4º e pelos seguintes documentos:
 - a. O Titular para ser considerado Titular Coletivo legalizado terá que entregar uma copia dos seguintes documentos:
 - i. Cartão de Pessoa Coletiva;
 - ii. Ata de tomada de Tomada de Posse relativa aos Órgãos Sociais Vigentes;
 - iii. Projeto onde esteja esboçada a decoração a aplicar na barraquinha;
3. As candidaturas devem ser entregues na recepção da AAUE até dia **13 de maio de 2016**.
4. Terminando o prazo de entrega de candidaturas, todas as candidaturas serão analisadas averiguando-se eventuais irregularidades até dia 14 de maio de 2016.
5. As irregularidades serão comunicadas pela AAUE aos titulares, que terão até às 18:00h do dia 16 de maio para retificar as mesmas.

Artigo 4º - Caução

1. A caução no valor de 150,00€ (Cento e Cinquenta Euros) terá de ser entregue em conjunto com a candidatura.
2. Não serão consideradas válidas candidaturas entregues sem caução.
3. A caução poderá ser entregue sob a forma de numerário ou cheque visado.
4. No caso da caução ser entregue sob a forma de cheque este deverá ser datado de 27 de maio de 2016 e passado à ordem de "Associação Académica da Universidade de Évora".
5. A caução só será movimentada caso sejam verificadas irregularidades no funcionamento da barraquinha ou danos na mesma.
6. A caução deverá ser levantada pelo Titular, na sede da AAUE entre os dias 20 de junho e 30 de setembro de 2016.

Artigo 5º - Contrapartida

1. Pela Cessão de espaço para uma Barraquinha são devidos à AAUE, como contrapartida:

- a. 500,00€ (Quinhentos Euros), quando **Titular Coletivo**;
- b. 650,00€ (Seiscentos e Cinquenta Euros), quando **Titular Individual**;

2. O pagamento da Contrapartida far-se-á na totalidade, até dia 20 de maio de 2016 na receção da AAUE, ou em três prestações.

- a. A primeira prestação no valor de 100,00€ (Cem Euros) para Titular Coletivo ou 250,00€ (Duzentose Cinquenta) para Titular Individual, deverá ser paga, impreterivelmente, até ao dia **20 de maio de 2016** na receção da AAUE;
- b. O pagamento da segunda prestação, no valor de 200,00€ (Duzentos Euros) deverá ser efetuado no dia 30 de maio de 2016, entre as 17 e as 20 horas nas bilheteiras do recinto.
- c. O pagamento da terceira e última prestação no valor de 200,00€ (Duzentos Euros) deverá ser efetuado no dia 3 de junho de 2016, entre as 17 e as 20 horas nas bilheteiras do recinto.

3. Todos os pagamentos referidos no presente artigo devem ser efetuados sob a forma de numerário.

Artigo 6º - Sorteio e Resultados

1. A atribuição dos lugares aos titulares das barraquinhas será feita por sorteio, consoante os lugares disponíveis.
2. O sorteio realizar-se-á no dia **16 de maio de 2016**, às 21:00h na sede da AAUE.
3. Para a realização do sorteio deve estar presente pelo menos um representante de cada candidatura.
4. O sorteio será realizado mesmo na ausência de algum dos representantes.
5. Os resultados serão enviados para o e-mail de todos os Titulares candidatos.
6. Caso existam mais candidaturas do que barraquinhas, a ordem de prioridades será a seguinte:
 - a. 1º - Titulares Coletivos legalizados, com nº de contribuinte atribuído e inexistência de dívidas para com a AAUE.
 - b. 2º - Titulares Coletivos não legalizados, que apresentem um nº de contribuinte e inexistência de dívidas para com a AAUE.
 - c. 3º Titulares Individuais, com nº de contribuinte associado e inexistência

de dívidas para com a AAUE.

7. Os lugares poderão ser permutados entre Titulares, desde que essa permuta seja aceite por ambos os intervenientes e esta seja posta por escrito e entregue na sede da AAUE até às 18:00h do dia 20 de maio de 2016.

Artigo 7º - Normas de Funcionamento

1. A barraquinha deverá ser decorada a partir de um dia a indicar pela AAUE, até dia 26 de maio de 2016.
2. Após o período de decoração das barraquinhas não será permitida a entrada de veículos e pessoas não autorizadas no recinto.
3. A barraquinha deverá ser limpa e entregue tal como foi cedida até às 20:00h do dia 5 de junho de 2016. Caso contrário toda a propriedade é responsabilidade da AAUE e será aplicada a devida sanção.
4. Cada barraquinha terá à sua disposição um quadro elétrico, iluminação, ponto de eletricidade e uma arca.
5. A utilização de equipamento elétrico só é permitida para arcas frigoríficas e iluminação interna, ou equipamentos autorizados pela AAUE.
6. Será disponibilizado um técnico para resolver qualquer problema que ocorra com a instalação elétrica.
7. É obrigatória a afixação do preçário de todos os produtos vendidos e uma informação de “Proibida a Venda de Álcool a Menores de 18 anos” fornecida pela AAUE.
8. É obrigatória a existência de uma cópia do presente Regulamento e de um livro de recibos.
9. É proibida a alusão a marcas, bens e serviços, bem como qualquer tipo de publicidade, além da colocada ou expressamente autorizada pela Direção da AAUE.
10. A limpeza da Barraquinha e da área circundante será assegurada pelos Titulares da mesma, o não cumprimento desta norma está sujeito à aplicação de uma sação.
11. Todo o lixo terá de ser obrigatoriamente reciclado e depositado nos ecopontos presentes no exterior do recinto da Queima das Fitas, o não cumprimento desta norma está sujeito à aplicação de uma sanção.

Artigo 8º - Fornecimento de Bebidas e Copos

1. Todas as bebidas e copos terão de ser adquiridas através da AAUE, entre as 17h e as 19h na central de abastecimento, dentro do recinto.
2. Os Titulares terão que entregar uma nota de encomenda da quantidade de bebida pretendida para os três primeiros dias de Queima até dia 20 de maio.
3. Ao longo da Queima das Fitas os Titulares terão que fazer notas de encomenda consoante as suas necessidades no final de cada noite à AAUE.
4. Qualquer levantamento de bebida extraordinário (fora da hora de fornecimento) terá uma coima de 10€ (Dez Euros).
5. Não poderão ser vendidos alimentos nem bebidas não autorizadas pela AAUE.
6. São exceção ao número anterior apenas açúcar, chocolate, canela, sal e fruta seca para confecção de bebidas cuja qualidade é da exclusiva responsabilidade dos titulares das Barraquinhas. Qualquer outro produto terá que ser aprovado pela AAUE a pedido dos Titulares.
7. As bebidas terão um preço mínimo estipulado pela AAUE.
8. É expressamente proibida a saída de latas, garrafas ou copos de vidro para o exterior da Barraquinha.
9. O pagamento das bebidas terá que ser efetuado no ato do levantamento.

Artigo 9º - Barraquinha com Melhor Decoração

1. Será premiada a Barraquinha com a decoração mais original.
2. A decisão da mesma será por voto nominal de cada uma, com impedimento de voto na própria.
3. O prémio da mesma será de 50% de desconto na Concessão da Barraca na próxima edição da Receção ao Caloiro.

Artigo 10º - Inspeções

A AAUE reserva-se ao direito de fiscalizar as Barraquinhas sem qualquer aviso prévio e de agir em conformidade com todas as irregularidades detetadas.

Artigo 11º - Sansões

A AAUE reserva-se ao direito de aplicar as sanções que considerar justas, nomeadamente através do depósito da caução, bastando para isso informar os responsáveis das Barraquinhas respetivas. A sanção pode levar ao encerramento periódico ou efetivo das respetivas Barraquinhas.

**Todos os casos que não sejam abrangidos por este regulamento, cabe à
Direção da AAUE a deliberação e decisão.**

Anexo I - Candidatura

Titular: _____

Email: _____

NIF: _____

Primeiro Responsável: _____

Contacto: _____

NIF: _____

Segundo Responsável: _____

Contacto: _____

NIF: _____

Primeiro Sub-responsável (opcional): _____

Contacto: _____

Segundo Sub-responsável (opcional): _____

Contacto: _____

Nome da Barraquinha: _____

Intenção de candidatura e esboço da barraquinha:

Évora, ___ de _____ de 2016.

Anexo II - Termo de Aceitação e Responsabilidade

Nome dos Responsáveis: _____

Nome do Titular: _____

Nome da Barraquinha: _____

Nós, abaixo assinados, declaramos ter cópia integral do Regulamento de concessão de Barraquinhas para a Queima das Fitas 2016. Mais, declaramos aceitar na íntegra o mesmo Regulamento e fazê-lo cumprir rigorosamente.

Em caso de incumprimento abdicamos dos direitos descritos no mesmo Regulamento, assumindo simultaneamente, a responsabilidade por todos os danos ou incómodos causados.

Declaramos ainda que o Titular assume a responsabilidade pela Barraquinha acima mencionada. Desta forma assumimos todos e quaisquer danos provocados ou incómodos causados sejam eles de índole comportamental, material ou financeira.

Junto anexamos as cópias dos documentos necessários à candidatura, bem como um projecto da Barraquinha.

1º Responsável

2º Responsável

Évora, ___ de _____ de 2016.